

## **JUSTIFICATIVA PARA O TERMO DE APOSTILAMENTO**

Em atenção ao pedido de alteração/inclusão de dotação orçamentária, apresento justificativa para proceder com o **Termo de Apostilamento**, destinado a **Inclusão de Dotação Orçamentária** ao presente contrato.

Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido apostilamento, conforme justificativas elencadas a seguir:

### **I – DO APOSTILAMENTO**

A Lei Federal nº 14.133/2021, quando define os preceitos de contratação pela administração pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”.

Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

### **II – DA FORMALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DO ADITIVO**

A previsão legal do apostilamento desejado, está contida no artigo 136, Inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que se transcreve abaixo:

*Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:*

*[...]*

*IV - Empenho de dotações orçamentárias.*

As condições para apostilamento, envolve simples inclusão de dotação orçamentária. Para que seja realizado a devida alteração contratual faz-se necessário efetuar o apostilamento ao referido contrato.

Rurópolis/PA, 20 de agosto de 2024.

**JURANDIR FERREIRA VIEIRA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD  
CNPJ (MF) 06.074.086/0001-83  
CONTRATANTE